

OS (DES) CAMINHOS DA AVALIAÇÃO EXTERNA VIRTUAL *IN LOCO*: os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia em discussão

THE (DIS) PATHS OF VIRTUAL EXTERNAL EVALUATION IN *LOCO*: the Federal Institutes of Education, Science and Technology under discussion

PAIVA, Liz Denize Carvalho.

OTRANTO, Celia Regina.

SOUZA, Nadia Maria Pereira De.

Resumo: A pesquisa tem por objetivo analisar as características da recém política de avaliação externa virtual *in Loco*, criada em 2021, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) do Ministério da Educação (MEC), tendo como mote, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais). O estudo de natureza qualitativa, tomou como fontes referenciais bibliográficos e documentais. A relevância da pesquisa se pauta na tratativa desse processo regulatório, destituído de ampla discussão com a comunidade acadêmica, em um momento pandêmico e de precarização da vida. A política da avaliação na educação superior tem se situado entre a essência da avaliação formativa e os ritos de controle regulatório do Estado. Os Institutos Federais apresentam características próprias que têm sido desconsideradas pelo INEP/MEC, como a verticalização e a multiplicidade de *campi* e identidades institucionais. A única avaliação externa virtual realizada em um dos Institutos Federais, resultou no conceito institucional de excelência. Este contexto põe em questão os procedimentos metodológicos e políticos da regulação e a necessidade de aprofundar esta política. O estudo aponta ainda, para a valorização acentuada dos recursos tecnológicos, pois podem interferir, sobremaneira, nos resultados avaliativos, em detrimento da cultura, da missão, dos valores e da identidade das Instituições de Educação Superior.

Palavras-chave: Educação Superior. Avaliação Externa Virtual *in Loco*. Instituição Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Abstract: The research aims to analyze the characteristics of the recent *in Loco* virtual external evaluation policy, created in 2021 by the National Institute of Educational Studies and Research Anísio Teixeira (INEP) of the Ministry of Education (MEC), with the motto of the Federal Institutes of Education, Science and Technology (Federal Institutes). The qualitative study used bibliographic and documental reference sources. The relevance of the research is based on dealing with this regulatory process, devoid of extensive discussion with the academic community, at a time of pandemic and precariousness of life. The policy of assessment in higher education has been placed between the essence of formative assessment and the rites of

REVELLI, Vol. 13. 2021. Dossiê políticas de educação superior: tendências e perspectivas

ISSN 1984-6576.

E-202131

regulatory control of the State. Federal Institutes have their own characteristics that have been disregarded by INEP/MEC, such as verticalization and the multiplicity of campuses and institutional identities. The only virtual external evaluation carried out at one of the Federal Institutes resulted in the institutional concept of excellence. This context calls into question the methodological and political procedures of regulation and the need to deepen this policy. The study also points to the accentuated valorization of technological resources, as they can greatly interfere in the evaluation results, to the detriment of the culture, mission, values and identity of Higher Education Institutions.

Keywords: Higher Education. On-site Virtual External Evaluation. Federal Institution of Professional and Technological Education.

Introdução

A avaliação educacional vem sendo; praticada no Brasil, na maioria das vezes de forma autoritária, arbitrária e até mesmo contraditória. Se por um lado, o discurso sociopolítico e os anseios pela democratização dos processos de ensino vieram à tona ao final da década de 1980, por outro, os mecanismos de manutenção e conservação da sociedade continuam presentes na prática da avaliação da educação superior. Isto pode ser corroborado na avaliação, em suas múltiplas facetas: na avaliação do processo ensino-aprendizagem; na avaliação de cursos; na autoavaliação institucional; na avaliação institucional compreendida na inteireza das Instituições de Educação Superior (IES); assim como nos mecanismos de avaliação conferidos por meio do viés regulatório do Estado.

Historicamente, os processos de avaliação têm sido centrados na matriz teórica da concepção do objetivismo, com propósitos no que Dias Sobrinho (2003, p. 24) denominou de “duas grandes pragas que infernizam a vida das universidades de verdade: o utilitarismo e o imediatismo”. Observar os frutos da educação, de um modo geral e, mais detidamente, a missão das Instituições de Educação Superior, envolvendo ensino, pesquisa e extensão, nos oferece uma multiplicidade de caminhos, que não necessariamente estarão disponíveis aos olhos fiscalizadores. É preciso, portanto, que os conhecimentos adquiridos nas práticas avaliativas institucionais se aproximem do cotidiano e dos ritos democráticos, envolvendo a participação social.

Dessa forma, as políticas de avaliação implantadas no Brasil nas décadas finais do século XX encaminharam-se, majoritariamente, no sentido burocrático-legalista. Neste contexto, tiveram significativa influência dos processos norte-americanos de educação, principalmente com as diretrizes emanadas pelo Banco Mundial, reguladas em espectro transnacional (DIAS SOBRINHO, 2003).

Assim, diferentemente da perspectiva ampliada concernente ao processo participativo, próprio das vias emancipatórias, temos tido a tônica da avaliação institucional reverberando-se no cerne do neoconservadorismo, do neoliberalismo e da gestão burocrática de controle do Estado. Nesta nova roupagem ideológica, política e operacional, no que diz respeito ao neoconservadorismo, a metodologia do processo foca nas questões morais. Já em relação ao neoliberalismo, a tônica se endereça ao rendimento, à padronização e aos critérios fechados de julgamento, privilegiando aspectos mensuráveis, quantitativos e matemático-estatísticos (DIAS SOBRINHO, 2003). Temos assim, a contemplação aos pressupostos do pensamento científico dos modelos newtoniano, cartesiano, fragmentado e neopositivista. Percebe-se então, que os fatores distanciados dessa prática se configuram como exceção, e devem ser enfatizados como resistência à essas imposições.

Este artigo apresenta-se em três composições. A primeira remete às questões históricas da avaliação da educação superior, com destaque para os principais referenciais das políticas públicas brasileiras que se alternaram e se mesclaram no cotidiano acadêmico. Relatamos também as lutas em defesa da educação democrática e dos valores que devem orientar o cotidiano das IES. Esta abordagem favoreceu o embasamento para o que apresentamos na segunda seção, que se destinou a tecer o cenário pandêmico causado pelo vírus SARS-CoV-2 e as principais medidas legais para o funcionamento das instituições. Dentre elas, o processo de avaliação externa virtual *in Loco* na educação superior elaborada e posta em prática pelo INEP/MEC.

A terceira seção analisa a relação entre os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais) e as características da recém-criada Avaliação Externa Virtual *in Loco*, bem como os elementos do Instrumento de Avaliação Externa do INEP/MEC em vigor. Ao final, tecemos as considerações provisórias do estudo, tendo em vista os dados ainda parciais divulgados pelo INEP/MEC, nos quais,

notoriamente, destaca a quantidade de instituições avaliadas, bem como a velocidade com que se deu esse processo. Percebemos também, a ausência da valorização dos aspectos identitários, culturais e institucionais que precisam ser considerados nas IES, tendo em vista os ritos democráticos assegurados pelas vias legais e legítimas.

1. Notas históricas das políticas de Avaliação da Educação Superior no Brasil

O Brasil em seu sistema de avaliação educacional concentra várias influências dos modelos avaliativos internacionais que, de certa forma, se constituíram em um misto de concepções. Nesta perspectiva, a avaliação se constitui em

[...] um processo que permite compreender, de forma contextualizada; isto é, visa uma compreensão global do objeto e não apenas uma visão diagnóstica ou uma comparação entre previsto (metas) e realizado (resultados), ou ainda, o estabelecimento de rankings (BELLONI; MAGALHÃES; SOUSA, 2000, p. 26, grifo do autor).

Diante desta afirmativa, o que se verificou ao longo do tempo foi um entrelace de ideias, ora prevalecendo parâmetros mais liberais, ora a ênfase em vieses de cunho progressista. A primeira experiência mais marcante foi o Programa de Avaliação da Reforma Universitária (PARU), originado em 1993. Este programa abordou as áreas temáticas de gestão das Instituições de Educação Superior, ressaltando o conhecimento em seus aspectos processuais junto à sociedade, com algumas evidências da prática da avaliação formativa.

Logo a seguir, em 1985, ainda paralelamente às ações do PARU, entrou em ação a Comissão Nacional para Reformulação da Educação Superior (CNRES). Esta Comissão já trabalhava com elementos regulatórios e se destacou pela produção de um relatório intitulado: “Uma Nova política para a Educação Superior Brasileira”. Em 1986, surgiu o Grupo Executivo para a Reformulação da Educação Superior (GERES), também com tratativas regulatórias, por meio de uma proposta de Reforma Universitária para aumento da eficiência das instituições federais (ROTHEN; BARREYRO, 2011). Este ciclo majoritário de políticas de controle e regulação prevaleceu por cerca de sete anos, quando

os movimentos sociais se mobilizaram mais organicamente para uma proposição de avaliação na perspectiva qualitativa.

Demo (1987, p. 28-29) sobre a avaliação qualitativa enfatiza a participação, pois, “O que está em jogo na avaliação qualitativa é principalmente a qualidade política, ou seja, a arte da comunidade de se autogerir, a criatividade cultural que demonstra em sua história [...], a intensidade comunitária, a coesão ideológica e prática, a identidade cultural [...]”. Atentando para este aceno pela qualidade, a argumentação do autor segue a afirmativa de que para avaliar processos participativos, é imprescindível participar.

Assim, a proposta do Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB), em 1993, se aproximou do modelo holandês de avaliação de instituições, pois, concentrava-se na realidade de cada uma delas, na cultura institucional e nos mecanismos de autoavaliação, voltados para critérios de qualidade, estimulando assim, que cada instituição realizasse seu processo de avaliação institucional. Mas, em contrapartida, esse programa ainda privilegiava indicadores quantitativos de análise e só financiava projetos que se enquadrassem em seus critérios de eficácia. Outra característica importante, herdada do sistema holandês, foi que o processo de avaliação da educação superior no Brasil aparece ligado à alocação de recursos públicos, à concessão de financiamentos e à necessidade de prestação de contas à sociedade. Observa-se a influência do economicismo na educação, a exemplo do que vem sendo aplicado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e outros setores voltados para a educação superior. Esse *modus operandi* se dá quando o processo de avaliação da instituição aparece comprometido, principalmente, ao processo de mensuração e às lógicas produtivistas e meritocráticas (SOUZA, 2002).

Princípios ainda decorrentes do PAIUB, como: globalidade, comparabilidade, respeito à identidade institucional, não premiação ou punição, adesão voluntária, legitimidade e continuidade foram sendo cooptadas por narrativas vinculadas à eficiência, eficácia e efetividade, um tanto distantes da qualidade defendida por Demo (1996). Observou-se então, o esvaziamento do PAIUB e o incentivo a outra iniciativa, porém de aspectos essencialmente regulatórios.

Tratava-se do Exame Nacional de Cursos, também denominado (Provão), instituído em 1995. Esta prática regulatória se configurou num exemplo do mecanismo de avaliação de resultados, inspirada em experimento dos Estados Unidos das Américas. Tal formato foi encaminhado no sentido da ‘acreditação’, da privatização da educação superior e no estabelecimento de *rankings* entre as instituições de ensino. (SOUZA, 2002).

Considerando as diversas experiências brasileiras, nunca é demais lembrar os desencontros interpretativos das leis, embalados por intervenções políticas. Assim foi o ensaio para a institucionalização do Sistema Nacional de Educação, que se revelou uma frustração, pois, apesar da Constituição de 1988 pavimentar o caminho para sua institucionalização, seu texto ambíguo causou distorções.

O resultado desse ruído da legislação, segundo Saviani (2013) foi, ainda, um descompasso, pois, em lugar do Sistema Nacional de Educação, outros arranjos na esfera educacional, foram sendo criados de modo fragmentado, a exemplo da política pública de Análise das Condições de Oferta (ACO), em 1996, da criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 (BRASIL, 2004). No entanto, mesmo com a perspectiva inicial de cunho emancipatório e com práticas exitosas em algumas universidades, o tempo foi um referencial para a demonstração de que as forças hegemônicas não tardaram em se fazerem presentes no cenário das IES.

Com isto, assim como fora o destino PAIUB, o SINAES tem se descaracterizado de sua essência a cada portaria, a cada nota técnica que se avizinha, a cada incursão de enfraquecimento da democracia. Nesse momento de fragilidade em decorrência da pandemia, observamos sua cooptação como pano de fundo para pôr em ação outros ataques à educação superior pública. Na seção seguinte, tratamos das principais medidas do INEP/MEC para colocar em prática a avaliação externa virtual, pondo em curso o que há muito já se desenhava no contexto das IES.

2. Cenário pandêmico de Covid-19 e o processo de avaliação externa virtual *in Loco*

Diante da emergência sanitária internacional causada pelo vírus SARS-CoV-2, que provoca a doença de alta letalidade, conhecida como COVID-19, os países do globo, por orientação da Organização Mundial de Saúde - OMS elaboraram legislações para lidar com a ameaça pandêmica.

No Brasil, houve a promulgação pelo Governo Federal da Lei 13.979/2020 (BRASIL, 2020) que no seu art. 1º dispõe sobre as ações a serem tomadas para o enfrentamento dos males de uma doença ainda desconhecida em humanos. Neste compasso, outras legislações surgiram objetivando, a princípio, normatizar o funcionamento das instituições e o respeito ao distanciamento social previsto nesta lei.

Destacam-se, neste contexto, as ações empreendidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) que acabaram por ratificar os alertas de estudiosos acerca da doutrinação e controle da pandemia no âmbito da regulação no país. O Inep é o responsável pela operacionalização das avaliações externas de cursos e instituições de educação superior e pelo desempenho dos estudantes de ensino superior, de acordo com a lei do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

O INEP promoveu um conjunto de ações idealizadas, planejadas e postas em prática pelo Estado, que a pretexto dos cuidados recomendados ao combate da pandemia, disparou a avaliação institucional, na sua perspectiva regulatória, por meio da modalidade virtual. Dentre elas, a participação entre 1º e 5 de junho do *webnário* (seminário sediado na web) da *gLocal Evaluation Week 2020*, com a presença de mais de 30 países do globo, representados por seus respectivos especialistas. O encontro foi promovido pelos *Centers for Learning on Evaluation and Results* (CLEAR), um programa global de desenvolvimento associado ao Grupo de Avaliação Independente do Banco Mundial. Em meio às discussões, os pesquisadores apontaram a necessidade de construção de um Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica, tendo em vista suas características específicas (BRASIL, 2020a).

Na sequência, outros eventos patrocinados pelo INEP foram sendo realizados, mas com predominância de agentes representativos das instituições de educação superior privadas. Cabe destacar que instituições privadas e públicas têm realidades e desafios

diferentes e de forma mais ampla, atuam como organizações sociais ou instituições sociais.

Dias Sobrinho (2003) expõe as distintas propriedades entre organização social e instituição social tendo como foco as IES. Nas organizações sociais, identificam-se a instrumentalidade, a praticidade impressa no eficientismo e no resultado primeiro. Já os vieses que marcam a instituição social se revestem de significado quanto aos valores e práticas junto à sociedade. São a coletividade e o compromisso público que as interessam e lhes dão sentido.

Corroborando nesta abordagem, Demo (1987, 1996) destaca a importância da coexistência entre as avaliações internas, tecidas no *lócus* das Instituições de Ensino; e as avaliações externas, pois há a possibilidade de se retroalimentarem e promoverem a melhoria da qualidade dos processos institucionais.

Para começar, é mister colocar a avaliação como *componente permanente*, intrínseco, estrutural de todo processo comprometido com qualidade. Definindo qualidade, não como algo contrário, oposto, apenas diferente de quantidade, mas como a dimensão histórica da *intensidade*, todo fenômeno qualitativo é, desde logo, processo de (re) construção com marca humana. Como dizemos:

- a) qualidade é atributo humano; não é dada; é ‘gestada historicamente’;
- b) não é produto, mas elaboração processual permanente;
- c) é conquista humana e, como tal, precisa sempre ser reconquistada;
- d) a dimensão intensa alimenta-se da utopia da perfeição, da profundidade, da beleza;
- e) qualidade não é rotina, repetição, mera reprodução, cópia, imitação, mas criatividade, inovação, intervenção alternativa;
- f) a intensidade histórica mais característica é a participação: a sociedade mais qualitativa é aquela mais participativa, democrática, solidária;
- g) não é ‘mais’, é tipicamente ‘melhor’, porque desborda o extenso, a quantidade, o repetitivo;
- h) implica compromisso humano na humanização da história, a capacidade de intervir para melhor;
- i) implica a construção de instrumentos e das estratégias mais efetivos da intervenção histórica humanizadora e criativa, que é o manejo do conhecimento;
- j) é a manifestação política mais profunda e típica da presença humana na história (DEMO, 1996, p. 29-30, grifo do autor).

Mas, considerando a contextualização do autor em relação ao processo da avaliação e sua relação com a qualidade, podemos nos perguntar, sobre que perspectiva de qualidade o INEP/MEC inaugura a avaliação virtual *in Loco*? Que intenções subjazem

REVELLI, Vol. 13. 2021. Dossiê políticas de educação superior: tendências e perspectivas

ISSN 1984-6576.

E-202131

dessas normativas, elaboradas, modeladas e postas em prática no formado midiático, sem propor e discutir junto à comunidade acadêmica?

Os estudos de Costa, Oliveira e Gomes (2020) apontaram as principais mudanças normativas ocorridas no período de 2016 a 2019 no âmbito da avaliação da educação superior. Deste estudo, podemos destacar as mudanças estruturais que minaram ainda mais as bases e a regulamentação dos processos de regulação. Dentre elas: a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA), a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), o Banco de Avaliadores do Sinaes (Basis) e o Projeto de Avaliação Especial (AE). Cada uma dessas instâncias teve suas incumbências revistas de modo a proporcionar e intensificar a autorregulação pelas IES. Soma-se o menor rigor na seleção dos avaliadores para compor o Basis, ainda que em caráter transitório.

Identificamos nesse emaranhado de modificações estruturais do MEC, um afrouxamento na qualidade da educação em sua essência histórica, humana, democrática e participativa, tal qual defendida por Demo (1996).

Estas insurgências neoliberais na educação, somadas à situação pandêmica, proporcionaram a base para a criação da Portaria 165/2021 emitida pelo INEP/MEC, em 26 de abril de 2021 (BRASIL, 2021). Esta portaria institui a Avaliação Externa Virtual *in Loco* no âmbito das visitas por comissões de especialistas para avaliação externa de IES e cursos de graduação, no âmbito do SINAES, e da avaliação das Escolas de Governo. A responsabilidade pela Avaliação Externa Virtual *in Loco* foi posta a cargo da Coordenação-Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior (CGACGIES) da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES).

Nesta normativa, em seu art. 1º, há a afirmação de que esta modalidade avaliativa objetiva a “melhoria da visita de avaliação externa” no âmbito das comissões de especialistas para avaliação externa de IES e cursos de graduação. Cabe então as questões: Melhoria de quê? Para quê? Para quem, tendo em vista, a parcialidade da elaboração e composição da referida portaria, apartada da comunidade acadêmica?

Com isto, percebemos que a concepção adotada pelo Estado para esta normatização se baseia na direção contrária à essência do SINAES, que originalmente, estimulava e defendia a participação como um princípio democrático. Outro aspecto a ser

observado diz respeito à divulgação do INEP/MEC acerca dos resultados em números de IES já submetidas a esse modelo regulatório.

O Inep iniciou a avaliação externa virtual in Loco no dia 26 de abril de 2021, utilizando a mesma metodologia da avaliação presencial e mantendo o mesmo rigor acadêmico, técnico e metodológico das análises institucionais e de cursos de graduação. Em três meses de aplicação do novo modelo, foram realizadas **mais de mil avaliações de cursos e instituições de educação superior**.

Durante as visitas virtuais, realizadas por videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, os avaliadores analisam documentos, entrevistam representantes institucionais e docentes, além de realizarem a avaliação das instalações físicas da instituição. Também são vistoriados os sistemas de informática utilizados, tal qual a avaliação presencial in Loco. Nesse caso, apenas entrevistas e depoimentos sigilosos não podem ser registrados. Os demais procedimentos são gravados para maior transparência dos processos. As avaliações on-line têm duração mínima de dois dias para avaliar os cursos e três dias para a avaliação institucional. Após as visitas on-line, os avaliadores têm até cinco dias para a finalização do relatório BRASIL, INEP/MEC, 2021a, grifo nosso).

Diante dos expressivos números divulgados pelo INEP/MEC torna-se necessário mais uma vez refletir sobre como o uso da mesma metodologia da avaliação presencial pode ser transposta para a modalidade virtual, como se simples fosse. A simplificação do processo educacional não pode ser objetivada como um produto produzido em uma linha industrial. Trata-se aqui de instituições sociais, de pessoas, de identidade, de cultura, de valores e de uma missão institucional a serviço da sociedade.

Esta observação não se conflita, em absoluto, com os benefícios que as tecnologias contemporâneas podem oferecer à educação, pelo contrário, o que está em foco é a sua subutilização a serviço do neotecnicismo e da coisificação da natureza da educação. Para colaborar nesta reflexão, recorreremos a Harvey (1996, p. 261-262) que destaca:

Com as técnicas modernas, a produção de imagens como simulacros é relativamente fácil. Na medida em que a identidade depende cada vez mais de imagens, as réplicas seriais e repetitivas de identidade (individuais, corporativas, institucionais e políticas) passam a ser uma possibilidade e um problema bem reais. [...] O que acontece com as formas culturais quando as imitações passam a ser reais e o real assume muitas qualidades de uma imitação é um problema a que vamos voltar.

A disposição imagética e de signos referenciadas pelo autor, tornam-se as tônicas dos processos avaliativos externos. Isto porque as percepções dos avaliadores

REVELLI, Vol. 13. 2021. Dossiê políticas de educação superior: tendências e perspectivas

ISSN 1984-6576.

E-202131

provavelmente serão cooptadas pela qualidade ou não das imagens e das estratégias da qualidade formal, conferidas por meio da técnica e de procedimentos que garantam a representatividade a ser exposta como evidência material nas visitas *on line* regulatórias.

Por outra via, indagamos: Nessa viagem virtual regulatória, será possível demonstrar o resultado da ressignificação do conhecimento, da atmosfera proporcionada pelas relações interpessoais e da percepção do que emana dos diálogos, regados pelos achados científicos ao longo do tempo? Uma possível resposta a esta pergunta foi dada pelo Presidente do INEP “o sucesso da avaliação virtual *in Loco* é resultado de inovação, com base em um trabalho técnico e sério, realizado pela equipe do Instituto, que permitiu dar maior celeridade e transparência às avaliações” (BRASIL, INEP/MEC, 2021a). A avaliação explicitada no SINAES tem como um dos seus principais objetivos “melhorar a qualidade da educação superior”. Mas...de que qualidade estamos falando?

Nesse aspecto, Limoeiro (2002, p.44) expõe:

Alguns falam em educação de ‘qualidade’, mas em geral permanece vago o que se considera como essa qualidade educacional. Penso, no entanto, que é essencial ter presente e tratar como crucial a questão da qualidade da educação. Entendo que educação de qualidade é educação que faz pensar, que abre as mentes para novos horizontes, que desperta a sensibilidade e aguça a razão, estimulando a capacidade de criar e a crítica. Uma educação desse tipo requer um contexto e uma norma que não são a mera disciplina ou a submissão. Requer sólida base de conhecimentos e cultura, mas, por outro lado, requer espírito aberto, curioso e crítico.

Assim, em oposição ao que defende a autora, identificamos nessa trajetória rumo à tecnocracia, outras portarias e procedimentos explicitados em 2021 pelo INEP/MEC de modo a atender ao formato de regulação virtual. Neste tipo de procedimento utilizam-se ferramentas de tecnologias como videoconferência, geolocalização, entrevistas *on-line*, reuniões virtuais e mecanismos congêneres regulamentados por instrumentos legais.

Em abril de 2021, o INEP/ MEC publicou, o ‘Guia de Boas Práticas de Avaliação Externa Virtual *in Loco* – Avaliadores e Instituições da Educação Superior’ (BRASIL, INEP/MEC, 2021b) que tem por objetivo apresentar aos envolvidos, as mudanças e as boas práticas a serem adotadas para a otimização das interações nesse formato.

REVELLI, Vol. 13. 2021. Dossiê políticas de educação superior: tendências e perspectivas
ISSN 1984-6576.
E-202131

Assim, o Guia de Boas Práticas de Avaliação (BRASIL, 20021b, p. 12) orienta: “Ao chegar nos recursos ou infraestrutura a serem avaliadas, o operador do dispositivo móvel da IES deve produzir as imagens posicionando-se atrás da câmera, parado ou com ritmo adequado, para evitar a perda de visibilidade ou sincronicidade na transmissão”. Neste breve trecho podemos perceber a dúvida acerca da qualidade tecnológica e o desafio de expor em três dias, por meio imagético: a identidade, a cultura, os processos formativos, o clima acadêmico, a afetividade, dentre outros aspectos próprios de um ambiente acadêmico, onde se busca cultivar o saber.

Tal fato apresenta-se como um significativo risco para a realização do pleito avaliativo, ainda mais se consideramos a fragilidade estrutural, porque passam as IES federais. Esta situação de precarização, tem se acentuado após as medidas de cortes de financiamento decorrente da Emenda Constitucional nº 95 de 15/12/2016 (BRASIL, 2016) e do contexto pandêmico.

A Portaria nº 183/2021 de 23 de abril de 2021 (BRASIL, 2021c) esclareceu as providências do INEP/MEC em relação à participação dos avaliadores externos do BASIs, estabelecendo regras, normas e o treinamento necessário para o atendimento da avaliação externa virtual *in Loco*. Na sequência, a Portaria nº 275/2021 de 28 de junho de 2021 (BRASIL, 2021d) foi publicada, alterando artigos da Portaria nº 165/2021 (BRASIL, 2021) e operacionalizando a Portaria nº 183/2021 (BRASIL, 2021c), referente aos procedimentos da avaliação externa virtual *in Loco*, bem como as condições materiais e operacionais de realização da atividade por parte das IES. Destacamos aqui o art. 2º da Portaria 275/2021 (BRASIL, 2021d) que alterou o artigo 11 da Portaria nº 165/2021 (BRASIL, 2021). As alterações focam principalmente a responsabilização da IES no atendimento aos procedimentos de viabilidade tecnológica para o planejamento e realização da avaliação virtual.

Diante desse apanhado histórico da avaliação da educação superior e as possíveis marcas dessa modalidade de regulação virtual posta e imposta pelo INEP/MEC em 2021, estudamos, preliminarmente, os possíveis efeitos desta política governamental nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

3. Os Institutos Federais na Avaliação Externa Virtual *in Loco*: pesos e contrapesos do Instrumento de Avaliação Externa

As distintas naturezas históricas das instituições de ensino que compuseram os 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio da Lei 11.892 de 2008 (BRASIL, 2008) podem ser observadas sob contextos de reconstruções e ressignificações. Isto porque, as então Escolas Técnicas Federais, as Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais, as Escolas Agrotécnicas Federais e os Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) se forjaram com novos contornos.

Esses redesenhos institucionais, quando observados na perspectiva da avaliação institucional e no modo como o Instrumento de Avaliação Externa (BRASIL, INEP/MEC, 2017) foi modificado neste documento revelam pontos de atenção.

Nos estudos de Paiva e Souza (2012) foram demonstradas alterações nos pesos dos cinco eixos estruturados para os atos de credenciamento e recondição nas modalidades presencial e a distância presentes nos Instrumentos de Avaliação Externa em 2014 e 2017 (BRASIL, INEP/MEC, 2014, 2017).

O referido Instrumento composto por cinco eixos do SINAES, sofreu importantes modificações da versão anterior de 2014 para a edição de 2017, em vigor, a saber: O eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional (peso 10) e o eixo 4 - Políticas de Gestão (peso 20) mantiveram seus pesos. Já os Eixos 2 - Desenvolvimento Institucional e o Eixo 5 – Infraestrutura, saltaram do peso 20 para peso 30. Por fim, o eixo 3 - Políticas Acadêmicas sofreu significativa diminuição, do peso 30 para peso 10.

Diante desse cenário, o que significa o Conceito Institucional (CI) de uma IES, se o peso referente à sua razão de ser, representada no Eixo 3 pelas Políticas Acadêmicas, tiveram seu peso reduzido de 30 para 10?

Nesse sentido, observamos que mesmo antes da pandemia, se punha em questão a legitimidade dos indicadores, critérios e métricas referenciadas nos conceitos institucionais elencados e atribuídos pelo INEP/MEC às IES. Agora, no contexto de uma avaliação externa virtual realizada, enfaticamente, pelo prisma remoto, tem-se a natureza da modalidade presencial ameaçada sob diversos aspectos, dentre eles, o que se refere à qualidade expressa por Demo (1996).

O Guia de Boas Práticas de Avaliação Externa Virtual in Loco (BRASIL, INEP/MEC, 2021b) guarda relações ainda, com um certo modo de observar a educação, pois, “Dada a capacidade de produzir imagens como mercadorias mais ou menos à vontade, é factível que a acumulação se processe, ao menos em parte, com base na pura produção e venda da imagem [...]” HARVEY (1989, p. 261). Nesse período referenciado pelo autor, a então nova prática fordista fora considerada um avanço, até serem desvendadas suas consequências para a sociedade. Provavelmente será essa a trajetória desse novo modelo de avaliação virtual, considerado pelo INEP como inovador, mas que reúne os ingredientes para intensificar ainda mais a precarização da educação.

Como exemplo, podemos citar o próprio guia, ao orientar os avaliadores externos sobre a fundamentação das evidências concretas vinculadas a cada indicador e seus respectivos critérios descritos no Instrumento de Avaliação Externa (BRASIL, INEP/MEC, 2017). Estes critérios, por sua vez, devem estar diretamente relacionados à capacidade da IES de escolher, formatar e apresentar estrategicamente as tais evidências no momento da vista externa virtual. Inclusive, com a demonstração de habilidades no uso dos recursos midiáticos apropriados para cada fim. Dentre eles: uma excelente câmera fotográfica de longo alcance, microfones potentes e iluminação do ambiente interno e externo que favoreçam o apelo midiático. Tudo isto, tendo em mente que o conceito a ser atribuído será provavelmente diretamente proporcional à qualidade das evidências apresentadas pela IES.

Mais uma vez ressaltamos que o foco desse estudo não está nos benefícios do uso das novas tecnologias, mas sim, a cooptação neotecnicista de suas propriedades para o estabelecimento de *rankings*, conforme denunciado há anos por Leite (2008). A autora destaca a ameaça à autonomia das IES, tendo em vista, a valorização extrema pelo desempenho e pelas métricas impulsionadas pelo Estado, desestimulando práticas democráticas desenvolvidas pelas Comissões Próprias de Avaliação (CPAs).

O trabalho da CPA envolvendo a comunidade acadêmica torna-se, portanto, mais um pilar em defesa da cultura, da identidade, dos valores e da missão institucional de servir à sociedade no oferecimento de educação de qualidade (DIAS SOBRINHO, RISTOFF, 2003).

Outras observações relacionadas a essa avaliação externa virtual, referem-se ao distanciamento social, pois prejudica a interação entre o avaliador e a comunidade acadêmica, bem como a dificuldade de conhecer e compreender a realidade da IES e de seu entorno, sua função social e seus projetos juntos à sociedade.

Nesse contexto regulatório de 2021 do INEP/MEC observamos que os Institutos Federais, suas singularidades e desafios, são próprios de uma instituição que se constituiu mediante a intervenção de distintas identidades escolares. A própria essência dos Institutos Federais em praticar a verticalização do ensino, abrangendo a educação básica, a educação superior, bem como distintas modalidades de ensino, apontam para a precarização da educação e do trabalho docente, tendo em vista as exigências pedagógicas de cada nível de ensino (SILVA, 2018).

Paiva (2018) também revelou o desvio regulatório do processo avaliativo externo do INEP/MEC que considerou como *locus* para avaliação somente dois *campi* em uma IES constituída por 12 *campi*. Tratou-se do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano que recebeu do INEP, em 2017, o Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), considerado de excelência. Neste estudo verificou-se que os dois campi avaliados eram os mais antigos e mais estruturados em termos pedagógicos e de infraestrutura. O problema detectado não está na Instituição e, sim, nos instrumentos de avaliação do INEP. Além disso, o fato das outras unidades da IES não terem sido contempladas na avaliação pôs em questão a não contemplação de uma das finalidades do SINAES, justamente a que trata da promoção dos valores democráticos.

No estudo de Moraes et al. (2013) foi destacada a não adequação dos indicadores do Instrumento de Avaliação Externa (BRASIL, INEP/MEC, 2014) às características dos Institutos Federais, tais como: a verticalização do ensino e a infraestrutura utilizada; a pesquisa aplicada localmente; o compromisso com os arranjos sociais e desenvolvimento local da região; além do pleito em garantir aos Institutos Federais a observância à autoavaliação institucional, contemplando a instituição em sua totalidade, envolvendo educação básica e educação superior.

Já na pesquisa de Cardoso (2017), a tônica do processo avaliativo conduzido no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano salientou o desafio de se constituir a CPA, conforme definido pelo SINAES. Isto porque o referido Instituto

Federal fora concebido mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim, todas com tradição histórica na oferta de ensino técnico-profissionalizante, e, portanto, com nenhuma experiência na cultura de avaliação da educação superior.

Outro aspecto relevante relacionado às características dos Institutos Federais e à prática metodológica do Instrumento de Avaliação do INEP/MEC, ratificada na pesquisa de Oliveira e Pires (2020), diz respeito, mais uma vez, à dificuldade de se constituir e se reificar uma cultura de avaliação que atenda às especificidades dessa recém-criada categoria institucional. Este estudo contou com a amostra de seis dissertações realizadas no período de 2010 a 2012 em Institutos Federais localizados nas regiões sudeste, sul e centro-oeste. Todas as instituições apontavam para relevantes dificuldades em lidar com os processos avaliativos próprios da educação superior.

Reverberando estes estudos relatados ao longo do tempo sobre os Institutos Federais e sua relação com o modelo constituído pelo SINAES, identificamos que a primeira avaliação externa virtual *in Loco* realizada nesta categoria acadêmica.

Trata-se do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) que foi alçado do conceito institucional três (03) no ano de 2016, considerado satisfatório, para o conceito institucional cinco (5) em 2021 referenciado como de excelência (BRASIL, 2021e).

Para atender à comissão de avaliação, que, devido à pandemia, adaptou as entrevistas, visitas e coleta de dados para o formato virtual, a Pró-reitoria de Ensino do IFB organizou uma força-tarefa coordenada pelo pesquisador institucional, [...], com a participação de diversos servidores da Reitoria e dos *campi*, além de estudantes.

O grupo foi responsável por fornecer informações, responder questionário enviado pelo Inep/MEC, reunir documentos comprobatórios das políticas e ações da instituição nos últimos cinco anos, além de **conduzir a visita virtual dos avaliadores nos *campi* Brasília e Taguatinga**, a fim de conhecerem as instalações, tais como laboratórios, bibliotecas e equipamentos (BRASIL, 2021f, grifo nosso).

O Instituto Federal de Brasília foi constituído mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília (BRASIL, 2008). Possui em 2021, 10 *campi*, sendo que nove (9) deles oferecem cursos de graduação. No entanto, de acordo com a

instituição, somente dois *campi* foram submetidos à avaliação do INEP/MEC na modalidade virtual.

Assim, o resultado da avaliação externa virtual *in Loco* realizado em 2021 no Instituto Federal de Brasília, apresenta elementos que divergem dos estudos de Cardoso (2017) e de Oliveira e Assis (2020), já que a instituição parece ter superado as dificuldades relatadas por outros Institutos Federais.

Contudo, ao considerarmos os estudos de (BELLONI, MAGALHÃES E SOUSA, 2000; DIAS SOBRINHO, 2003; RISTOFF, 1999) percebemos a incoerência entre os valores da avaliação na perspectiva democrática e os aspectos processuais de regulação realizados pelo INEP/MEC nessa prática de regulação virtual.

Mais uma vez o INEP escolhe para o processo de regulação dois *campi* da instituição avaliada, em detrimento das demais unidades, contrariando uma das finalidades do SINAES expressos na Lei nº 10.86/2004, em seu art. 1º. § 1º. que trata “da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional”. Como detectar a identidade institucional avaliando somente dois *campi*, os mais antigos, os mais consolidados e deixando os outros de lado?

É preciso ressaltar que as análises sobre os Institutos Federais ainda precisam ser exploradas, pois a sua natureza identitária híbrida requer adaptações na avaliação externa, de modo a atender suas especificidades. Somam-se, a atenção e estímulos ao processo de autoavaliação institucional, de modo, que a comunidade acadêmica e escolar possam participar das discussões e decisões acerca da metodologia avaliativa, sob a qual será submetida.

Considerações provisórias

Ao longo de 2020 e em 2021 com a pandemia de COVID-19 observamos a materialização das práticas remotas de educação e a cooptação e subversão da gestão democrática nos processos de avaliação da educação superior, focada na perspectiva do produtivismo e das novas tecnologias, provocando a precarização da educação, sem considerar as condições sócio-históricas dos agentes sociais.

As práticas avaliativas implementadas vêm sendo encaminhadas no sentido de encobrir as dificuldades por que passam as IES públicas. O Governo Federal tem promovido uma série de restrições de investimentos em educação, com limitação da abertura de concursos públicos e recursos para capacitação docente, além de estimular contratação de professores temporários e substitutos. As restrições financeiras têm impedido também a manutenção de laboratórios e a execução de obras de infraestrutura que podem garantir o bom andamento do processo educativo.

A avaliação deve propor a realização de diagnósticos e apontar na direção da gestão, promovendo soluções dos problemas. Neste aspecto, a contradição se evidencia, pois o mesmo MEC que não viabiliza os recursos é o mesmo órgão que envia os especialistas às Instituições de Educação Superior, com o objetivo de localizá-las em *ranking* a partir dos critérios pré-estabelecidos. As instituições, então, são julgadas por um padrão de excelência pré-determinado, desconsiderando sua autonomia universitária, seu projeto político-pedagógico, sua missão, seus objetivos e sua inserção sócio-histórica. Uma avaliação restrita e que considere somente uma parte da Instituição, pode também encobrir suas dificuldades e fragilidades, bem como ignorar resultados exitosos.

Outro aspecto desse cenário também deve ser considerado, ou seja, observar a preparação e ou formação continuada do avaliador externo que nos últimos anos tem ocorrido via plataformas virtuais, distanciando-os também das relações interpessoais, tão fundamentais na prática avaliativa. Pois, trata-se da faculdade de captar evidências institucionais, pedagógicas, administrativas e humanas, compreendendo-as como aspectos fundantes em um espaço de saber, onde o conhecimento se transforma.

Ainda cabe indagar, em que aspectos os princípios do SINAES estão sendo contemplados nesse novo formato virtual. Cabe refletir, se a exemplo da filmagem dos objetos e infraestrutura física, caberá filmar a mente humana, as interações sociais, a afetividade. Não nos parece razoável, em meio às tantas demandas estruturais e sanitárias, vivenciadas pela sociedade em geral, e mais amiúde às IES públicas, que o INEP/MEC se empenhe na execução de um modelo virtual de regulação.

No dia 31 de agosto de 2021, foi dia de balanço para o INEP avaliar os resultados parciais acerca da Avaliação Externa virtual *in Loco*. Os dados foram

apresentados no “Seminário virtual: Balanço e perspectivas para a Avaliação Virtual in Loco, realizada pela CGACGIES e a DAES.

A apresentação no seminário expôs algumas informações que merecem aprofundamento, foram elas: o marco da publicação da Portaria 183/2021 (BRASIL, 2021c) que instituiu as avaliações virtuais; o início destas avaliações em 26/04/2021 que já computavam 11 IES; o salto para 1.000 avaliações em 19/07/2021; e a superação de 2.000 IES avaliadas em 30/08/2021.

A velocidade no processamento desta quantidade de avaliações deve ser estudada, bem como a qualidade como estão sendo processadas. A nossa compreensão é a de que a avaliação externa, de cunho regulatório, deve contribuir democraticamente com a autoavaliação da IES, em um processo complementar, dialógico e formativo, valorizando a realidade identitária e cultural de cada instituição de ensino, a despeito das demandas velozes implicadas com o mercado produtivo global e local.

O próprio INEP/MEC, ao fazer o seu primeiro balanço dessa nova versão de regulação virtual, já aponta números progressivos de IES avaliadas nesse novo formato em velocidade no mínimo duvidosa, principalmente levando-se em conta que nenhum dado qualitativo foi apresentado neste suposto panorama exitoso.

Neste estudo, identificamos como importante fragilidade das ações regulatórias virtuais, uma que já vinha sendo observada na modalidade presencial, a fragmentação institucional no momento da avaliação, elencando algumas unidades mais estruturadas a serem avaliadas, em detrimento da totalidade dos *campi*. Questionamos: De que vale a certificação de excelência à uma IES quando os ritos democráticos expressos nos documentos legais não são respeitados?

Observamos a insistência de fortalecer os ritos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior quando ainda carecemos da institucionalização de um Sistema Nacional de Educação, conforme defendido por Saviani (2013).

As experiências exitosas de avaliação, presentes no viés democrático do PAIUB, que buscaram valorizar as práticas internas de avaliação das IES, foram aos poucos ignoradas e, após as experiências regulatórias do “Provão”, vimos ressurgir a esperança, pautada na luta democrática idealizada no SINAES. Este por sua vez, tem se desvirtuado dos seus objetivos primeiros, a exemplo da recente Avaliação Externa

Virtual *in Loco*, com o oferecimento de solução, que discutimos nesta pesquisa, para a continuidade da regulação em tempos pandêmicos. Com ela, a história da avaliação da educação superior escreve uma nova linha que deve ser observada, analisada, criticada e enfrentada, tendo em vista a missão das IES públicas de ofertar à sociedade uma educação democrática e emancipadora.

REFERÊNCIAS

ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. **O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa**. São Paulo: Pioneira, 1999.

BELLONI, Isaura; MAGALHÃES, Heitor de; SOUZA Luzia Costa de. **Metodologia de Avaliação em políticas públicas: uma experiência em educação profissional**. São Paulo: Cortez, 96 p. 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 165, de 20 de abril de 2021. Institui a Avaliação Externa Virtual in Loco no âmbito das visitas por comissões de especialistas para avaliação externa de Instituições de Educação Superior e cursos de graduação, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e da avaliação das Escolas de Governo. **Diário Oficial [da] União**. Publicado em: 22/04/2021, Edição: 74, Seção:1, p.181.

_____. Ministério da Educação. INEP. Notícias em 31 de outubro de 2021a. **Inep avalia 2 mil cursos e instituições em 4 meses**. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/avaliacao-in-loco/inep-avalia-2-mil-cursos-e-instituicoes-em-4-meses>>. Acesso em 06 set. 2021.

_____. Ministério da Educação. **Guia de Boas Práticas de Avaliação Externa Virtual in Loco – Avaliadores e Instituições da Educação Superior**. CGACGIES e a DAES. Brasília, DF, abr. 2021b. Disponível em: <https://download.inep.gov.br/avaliacao_in_loco/guia_de_boas_praticas_avaliacao_externa_virtual_in_loco.pdf>. Acesso em 06 set. 2021.

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 183, de 23 de abril de 2021. Regulamenta o disposto na Portaria 165 de 20 de abril de 2021, que institui a Avaliação Externa Virtual in Loco no âmbito das visitas por comissões de especialistas para avaliação externa de Instituições de Educação Superior e cursos de graduação, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e da avaliação das Escolas de Governo. **Diário Oficial [da] União**. Edição: 76, Seção: 1, p.: 194. Publicado em: 26/04/2021c.

_____. Portaria nº 275, de 28 de julho de 2021. Altera artigos da Portaria nº 165, de 20 de abril de 2021, e da Portaria nº 183, de 23 de abril de 2021, referentes a procedimentos no âmbito da Avaliação Externa Virtual in Loco realizada pelo Instituto

Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Diário Oficial [da] União**. | Edição: 146 | Seção: 1 | p.: 145. Publicado em: 04/08/2021d.

_____. Ministério da Educação. E-mec. **Consulta cadastro detalhado**. 2021e. Disponível em: <<https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTQ0MDg=>>. Acesso em 06 set. 2021.

_____. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA. **IFB nota máxima pelo Ministério da Educação**. Comunicado da Reitora. 2021f. Disponível em: <<https://www.ifb.edu.br/reitori/27882-recredenciamento-institucional>>. Acesso em 06 set. 2021.

_____. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. **Diário Oficial [da] União** - Seção 1 - 7/2/2020, Página 1 (Publicação Original).

_____. Ministério da Educação. INEP. Notícias em 02 de junho de 2020a. **Inep discute cenário para avaliação da educação profissional e tecnológica em evento internacional**. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/inep-discute-cenario-para-avaliacao-da-educacao-profissional-e-tecnologica-em-evento-internacional/21206>. Acesso em 06 set. 2021.

_____. Emenda Constitucional nº 95 de 15/12/2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**. Publicação Original de 16/12/2016, p. 2, col. 2).

_____. Ministério da Educação. INEP. SINAES, CONAES, DAES. **Instrumento de Avaliação Institucional Externa**. Subsidia os atos de credenciamento, credenciamento e transformação da organização acadêmica (presencial). Brasília, agosto de 2014.

_____. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, Seção 1, p.3, 15 abr. de 2004.

CARDOSO, Miriam Limoeiro: entrevista [fev.2002]. Entrevistador: Antônio Ponciano Bezerra. São Paulo, nº. 26, Ano XI, p.43-50. fev. de 2002. Entrevista concedida à **Universidade e Sociedade**. Estado e Educação, Homem e Sociedade.

CARDOSO, Diele dos Santos. **Avaliação Institucional no Instituto Federal Baiano**. In: Formação de Professores: contextos, sentidos e práticas. IV Seminário Internacional de Representações Sociais, Subjetividade e Educação-SIRSSE. IV Seminário Internacional sobre Profissionalização Docente (SIPD Cátedra UNESCO). EDUCERE. 2017. Disponível em: <

https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/26821_13346.pdf>. Acesso em 06 set. 2021.

COSTA, Aline Fagner de Carvalho e; OLIVEIRA, João Ferreira GOMES. Daniela Fernandes. Mudanças na avaliação da educação superior no período 2016 a 2019: Flexibilização, (des)regulamentação e autorregulação. **Revelli**. Dossiê: Políticas para educação superior e Plano Nacional de Educação. Vol. 12. 2020.

CUNHA, Luiz Antônio. **A universidade crítica**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1983.

DEMO, Pedro. **Avaliação qualitativa**. São Paulo: Cortez: Autores Associados, Coleção polêmicas do nosso tempo; 25. 1987.

_____. **Avaliação sob o olhar propedêutico**. Campinas. Coleção Magistério. Formação e Trabalho Pedagógico. SP: Papyrus. 1996.

DIAS SOBRINHO, José. RISTOFF, Dilvo Ilvo. (orgs). **Avaliação e compromisso público**: a educação superior em debate. Florianópolis: Insular, 2003.

HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. Tradução Adail Ubirajara Sobral Maria Stela Gonçalves. 6ª. Ed. São Paulo. Edições Loyola. 1996.

LEITE, Denise. Ameaças pós-rankings: sobrevivência das CPAS e da auto-avaliação. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 13, n. 3, p. 833-840, nov. 2008.

_____. Avaliação Institucional, Reformas e Redesenho Capitalista das universidades. In: SOBRINHO, José Dias; RISTOFF, Dilvo I. (org.). **Avaliação e compromisso público**: a educação superior em debate. 1ª. Ed. Florianópolis: Insular, 2003. p.53- 76.

MORAES ET AL. **O SINAES nos Institutos Federais**: adequação e pertinência no âmbito da avaliação institucional. Revista Brasileira da Educação Profissional Tecnológica. RBEPT, n. 6, vol. 1. 2013.

OLIVEIRA, Denise Lima de., PIRES, Luciene Lima de Assis. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: reflexões sobre a autoavaliação nos Institutos Federais. In: **Revista Labor**. Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE-Brasil. v. 2, n. 24, 2020. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufc.br/labor/article/view/60198/162548>>. Acesso em 09 set. 2021.

RISTOFF, Dilvo. Ilvo. **Universidade em Foco**: reflexões sobre a educação superior. Florianópolis: Insular, 1999.

ROTHEN, José Carlos. BARREYRO, Gladys Beatriz. (org) Afrânio Mendes Catani ... [et al.]. **Avaliação da educação**: diferentes abordagens críticas. São Paulo: Xamã, 2011.

SAVIANI, Dermeval. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação**: significado, controvérsias e perspectivas. Coleção Educação Contemporânea. 2.ed. ver. e ampl. Campinas. SP: Autores Associados, 2013.

REVELLI, Vol. 13. 2021. Dossiê políticas de educação superior: tendências e perspectivas

ISSN 1984-6576.

E-202131

SILVA, Katia Correia da. **Professor-flexível no ensino verticalizado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro**: um olhar sobre a Rede Federal de Educação Técnica e Tecnológica em tempos de acumulação flexível. 2018. Tese (Doutorado) Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana – PPFH, 2018.

SOUZA, Nádía Maria Pereira de. **O estado da arte da avaliação da educação superior** :as diretrizes do MEC e a experiência de IES no Estado do Rio de Janeiro. 2002. 357 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais), Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade (CPDA), Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2002.

PAIVA, Liz Denize Carvalho Paiva; SOUZA, Nádía Maria Pereira de. Avaliação de instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: considerações a partir dos eixos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. In: **RTPS – Rev. Trabalho, Política e Sociedade**, Vol. 5, nº 08, p. 51-69, jan.-jun./2020.

PAIVA, Liz Denize Carvalho. **Avaliação institucional e os desafios da avaliação formativa no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**. 2018. 285 f. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas as Populares, PPGEduc, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2018.